

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.93 f , DE 2 f DE mais DE 1988

Declara aprovado o Loteamento Residencial Dom Bosco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do Processo nº 13.103/87, S-89

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Dom Bosco face ao cronograma de execução das obras mencio nadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I Denominação do Loteamento: Residencial Dom Bosco
- II Denominação do loteador: Sociedade Joseleitos de Cristo
- III Localização do Loteamento: Distrito de Quiririm
 - IV Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Industrial Dois
 - V Finalidade do Loteamento: exclusivamente uso residencial
 - VI Áreas que passarão a constituir bens públicos:
 - a) Áreas destinadas ao sistema de circulação: $11.989,31\text{m}^2$

of



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 13.103/87 - Classificação S-89, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) Locação de todo o terreno e todos os lotes;
- b) Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e
 Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
- c) Terraplanagem e Drenagem;
- d) Colocação de Guias e Sargetas;
- e) Rede de escoamento de águas pluviais com bocas de lobo suficientes, devendo a canalização se es tender até o córrego. A faixa de terra onde for implantada a canalização fora da gleba a ser loteada com largura mínima de 3,00m, deverá constituir servidão municipal, para recebimento do loteamento;
- f) Rede de Abastecimento de Água Potável;
- g) Rede de esgoto sanitário;
- h) Pavimentação asfáltica das Vias Públicas com pe lo menos 4cm de espessura na capa selante;
- i) Doação à Prefeitura de 26 braços de luz e 26 lu minárias de vapor de mercúrio padrão Eletropau
 lo, para lâmpadas de 250W, com respectivas braçadei ras de fixação.
- ARTIGO 3º Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de data de publicação do presente decreto, será realizado o regis

W F



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320 - PABX (0122) 32-3111

guintes lotes: QUADRA A - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; QUADRA B - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA C - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA D - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15; QUADRA E - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15.

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser alienados antes da conclusão das obras do Loteamento de que trata o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras o Loteador solicitará, em todas as fases, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, através da Assessoria de Planejamento para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cum primento adequado dos projetos.

ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento, ao final de sua construção se na fisca lização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem cumpridos rigorosamente, inclusive, espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - Integram o presente decreto todos os projetos, memo riais descritivos e exigências constantes do proces so nº 13.103/87, Classificação S-89.

ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

4

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de maio 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PREFETO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Munici

pal de Taubaté, aos 2 de mais de 1988.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRACÃO